



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Av. Liberdade nº 928, 2º andar, Liberdade – São Paulo (SP) – CEP. 01502-001
Telefones: 11- 3340-0530 – 3340-0531 – 3340-0532 - 3340-0540

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

URGENTE

Ref. DECRETO ADICIONAL LOCAL DE EXERCÍCIO (ALE)

O CENTRO DO PROFESSORADO

PAULISTA, associação de professores, instalada em 30 de abril de 1930, organização de classe sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto nº. 6.694, de 21 de setembro de 1934, portadora do CNPJ nº. 62.371.257/0001-02 e localizada na Av. Liberdade nº. 928, em São Paulo, Capital, CEP: 01502-001, representada por sua presidente, Profa. Loretana Paolieri Pancera, vem, respeitosamente, perante V.Exa., expor e requerer o que segue:

Como de conhecimento, o Adicional Local de Exercício, foi instituído aos integrantes do Quadro do Magistério pela Lei Complementar nº 669/1991, alterada pela Lei Complementar 1.374/2022.

O pagamento referido adicional, está condicionado ao exercício da função em local que apresente





CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Av. Liberdade nº 928, 2º andar, Liberdade – São Paulo (SP) – CEP. 01502-001
Telefones: 11- 3340-0530 – 3340-0531 – 3340-0532 - 3340-0540

condições ambientais, geográficas, econômicas ou sociais vulneráveis.

De fato, a LC 1.374/2022, estabelece que os critérios de vulnerabilidade seriam estabelecidos por meio de decreto.

Nesse passo, foram editados os decretos 66.805 e 66.806, ambos de 2 de junho de 2022, que regulamentavam a concessão do Adicional de Local de Exercício aos integrantes dos Quadro de Apoio Escolar e Quadro do Magistério,

Ocorre que, o Decreto 67.771/2023, alterou o inciso I, do artigo 3º e 9º dos decretos nº 66.805 e 66.806, e, estendeu o pagamento do referido adicional até 31/01/2024, porque, foram utilizados os critérios, pesos e fórmula para apuração do Indicador de Vulnerabilidade estabelecido no do o artigo 3º e o Anexo I, dos decretos alterados.

No entanto, ficou estabelecido no decreto 67.771 de 24 de junho de 2023, que a partir de 01/02/2024, a Secretaria da Educação iria propor a edição de decreto dispondo sobre os “novos” critérios, de pesos e fórmula para apuração do Indicador de Vulnerabilidade, em tipologia que deveria contemplar, a vulnerabilidade e a dificuldade de acesso da unidade escolar.

Contudo, **transcorrido mais de 50 dias**, ao que tudo indica não foi proposto a edição do decreto, ou se foi, até a



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Av. Liberdade nº 928, 2º andar, Liberdade – São Paulo (SP) – CEP. 01502-001
Telefones: 11- 3340-0530 – 3340-0531 – 3340-0532 - 3340-0540

presente data houve a publicação dos critérios indicadores de peso e fórmula e vulnerabilidade, para que os docentes que se encontram ministrando classes/aulas, em local de difícil acesso, tenham o direito ao recebimento do Adicional de Local de Exercício.

A demora na edição e publicação do decreto, acarreta prejuízo financeiro aos docentes que atuam em Escolas Estaduais com índices de vulnerabilidade altíssimos.

Vale destacar que não há necessidade da publicação de indicadores todo início de ano letivo, considerando que, em nenhum momento as Leis Complementares nºs 669/91 e a 1.374/2022, determinam que deverá ser editado decreto anual para se verificar critérios indicadores de fórmula, peso e vulnerabilidade e a dificuldade de acesso da unidade escolar.

Tanto é verdade que, o Decreto 67.771/2023, estende a concessão e pagamento do ALE, se utilizando dos critérios estabelecidos nos decretos 66.805 e 66.806 ambos de 2022.

Isto porque, há de se convir, que os critérios de vulnerabilidade e a dificuldade de acesso à unidade escolar, não alteram a cada 6 (seis), meses para se justificar a edição de decreto a cada início de ano letivo.



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Av. Liberdade nº 928, 2º andar, Liberdade – São Paulo (SP) – CEP. 01502-001
Telefones: 11- 3340-0530 – 3340-0531 – 3340-0532 - 3340-0540

Assim, imprescindível, que a Secretaria da Educação, publique em caráter de urgência decreto que determine formula, peso e indicadores de vulnerabilidade para que os integrantes do quadro de magistério que atuam em local de difícil acesso, passam a receber o Adicional que lhe é de direito.

Caso seja outra a decisão de V.Sa., pelo princípio constitucional da publicidade e pela garantia do direito constitucional de obter informações, a entidade requer seja informada por escrito para que possa tomar as medidas permitidas em direito.

Termos em que,

P. Deferimento,

São Paulo, 28 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
LORETANA PAOLIERI PANCERA
Data: 28/03/2024 12:34:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORETANA PAOLIERI PANCERA
Presidente